



## DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Diário Oficial Instituído Pela Lei Municipal nº 2175/2017 • [www.vistaalegrealto.sp.gov.br](http://www.vistaalegrealto.sp.gov.br)

### PODER EXECUTIVO - ATOS OFICIAIS

#### DECRETO:

#### DECRETO Nº 4581, DE 23 DE OUTUBRO DE 2017.

Regulamenta a Concessão de Diária aos Motoristas e Motoristas de Ambulância do Município de Vista Alegre do Alto, e dá outras providências.

O LUIS ANTONIO FIORANI, Prefeito Municipal de Vista Alegre do Alto, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IV, do artigo 57, da Lei Orgânica do Município

#### DECRETA:

Art. 1º Ao funcionário que, no desempenho das atribuições do cargo e por expressa determinação da autoridade competente, for obrigado a deslocar-se temporariamente do Município durante o intervalo de sua refeição, será concedida diária, a título de indenização das despesas de alimentação.

§ 1º Cada diária para indenização de alimentação será calculada por período de 24h (vinte e quatro horas), exceto em casos excepcionais, quando o motorista necessitar fazer 02 (duas) viagens no mesmo dia.

Art. 2º O valor da diária ficará assim estabelecido:

- |      |                                  |             |
|------|----------------------------------|-------------|
| I:   | deslocamento de até 150 km:      | R\$ 25,00;  |
| II:  | deslocamento de 151 km a 250 km: | R\$ 50,00;  |
| III: | deslocamento de 251 km a 350 km: | R\$ 80,00;  |
| IV:  | deslocamento acima de 350 km:    | R\$ 120,00. |

§ 1º As diárias serão pagas em pecúnia e o contemplado ficará dispensado da apresentação da documentação comprobatória da despesa realizada com alimentação.

§ 2º O funcionário que receber diária e não se afastar da sede do Município, por qualquer motivo, fica obrigado a restituí-la, integralmente, no prazo de 1 (um) dia útil.

§ 3º Para fins de autorização de deslocamentos e concessão de diárias, levar-se-á em conta a necessidade do deslocamento, a duração do deslocamento e o intervalo de refeição do servidor em deslocamento.

Art. 3º Poderá ser delegado poderes para fins de concessão de autorização de deslocamentos dos servidores, bem como para a manutenção do registro do controle diário dos deslocamentos realizados, devendo ser apresentado ao setor competente relatório semanal contendo os valores das diárias concedidas e os respectivos servidores municipais contemplados.

Art.4º Somente será realizado o adiantamento de diária pelo setor contábil/financeiro, mediante a prestação de contas da diária anteriormente concedida, o que deverá ocorrer semanalmente.

Art. 5º Os adiantamentos das diárias, deverão ser realizados em nome da COORDENADORA MUNICIPAL DE SAÚDE, que ficará responsável pela realização da prestação de contas ao setor contábil/financeiro.

Art. 6º Para fins de cumprimento do presente Decreto, poderá ser estabelecida a devida normatização para o perfeito fluxo dos trâmites burocráticos, contendo orientações sobre as concessões das indenizações das despesas de alimentação.



## DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

*Diário Oficial Instituído Pela Lei Municipal nº 2175/2017 • [www.vistaalegrealto.sp.gov.br](http://www.vistaalegrealto.sp.gov.br)*

Art. 7º As despesas decorrentes deste Decreto correrão à conta das dotações próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.  
Vista Alegre do Alto, 23 de outubro de 2017. LUIS ANTONIO FIORANI, Prefeito Municipal

### **PORTARIA:**

#### **PORTARIA Nº 214, DE 23 DE OUTUBRO DE 2017.**

Dispõe sobre a nomeação do Sr. Juliano de Jesus Lopes como pregoeiro responsável pelo Pregão Presencial nº 036/2017 e nomeia equipe de apoio.

LUIS ANTONIO FIORANI, Prefeito Municipal de Vista Alegre do Alto, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, em especial o Inciso II, Alínea “a”, do Artigo 65 da Lei Orgânica do Município de Vista Alegre do Alto...

#### **RESOLVE:**

Art. 1º Fica nomeado, o Sr. Juliano de Jesus Lopes, Servidor Público Municipal, como pregoeiro do pregão presencial nº 036/2017 destinado a aquisição de “ Material Hospitalar”, para o setor da saúde.

Art. 2º Ficam designadas as servidoras Letícia de Cássia Aguilera, Neusa da Silva e Sandra Silvia Terribele de Castro, para comporem a equipe de apoio do pregão supra.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Vista Alegre do Alto, 23 de outubro de 2017. LUIS ANTONIO FIORANI, Prefeito Municipal

### **PODER EXECUTIVO – LICITAÇÕES**

#### **HOMOLOGAÇÃO - DESPACHO PROCESSO Nº 1.767/2017**

Ref. Pregão Presencial nº 035/2017

**OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.**

Considerando os atos praticados pelo Senhor Pregoeiro e Equipe de Apoio e os elementos constantes nos autos do processo em referência, atendendo ao disposto no Inciso II, Artigo 2º, Decreto Municipal nº 2152/2006, resolvo HOMOLOGAR todos os atos praticados no Pregão Presencial nº 035/2017, autorizando desde já, a o a formalização e convocação das atas de registro de preço, conforme segue: MIRASSOL MED DE COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS-EIRELI, DIMEBRÁS COMERCIAL HOSPITALAR LTDA e KENAN MEDICAMENTOS LTDA ME.

Vista Alegre do Alto, 23 de outubro de 2017. LUIS ANTONIO FIORANI, Prefeito Municipal